



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 843, de 30 de junho de 2020

Estabelece novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

considerando a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministro de Estado da Saúde Interino, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho;

considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, restringir atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

considerando o Projeto de Lei nº 61/2020, em trâmite no Legislativo municipal, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas no âmbito de competência do Município de Toledo para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, institui infrações e penalidades e define o processo administrativo sanitário enquanto perdurar o estado de emergência ou de calamidade pública, que propiciará maior efetividade à fiscalização sanitária e, conseqüentemente, a redução do contágio;

considerando que, mesmo tendo sido apresentada sugestão por parte do Chefe do Executivo municipal de Toledo aos demais Prefeitos da AMOP, em assembleia realizada no dia 17 de junho último, no sentido de que houvesse uma unificação de ações de prevenção e de controle da propagação do novo Coronavírus, as principais cidades que compõem a Macrorregional Oeste de Saúde não adotaram medidas restritivas de muitas atividades de prestação de serviços e do comércio varejista, o que poderia tornar inócua a suspensão de tais atividades em nosso Município, face à proximidade das demais cidades e a facilidade de deslocamento entre as mesmas;

considerando a ausência de ações coordenadas entre os Municípios que compõem a Macrorregional Oeste de Saúde, fator que poderia levar à ineficácia ações isoladas de suspensão de atividades econômicas em âmbito local;

considerando que os efeitos das medidas adotadas pelo Decreto nº 834/2020 não são imediatos, produzindo resultados para os próximos dias;

considerando que, no cenário atual, diante das demais circunstâncias acima expostas, a manutenção do *lockdown* não seria a medida mais adequada, até mesmo pela necessidade de manutenção de um fluxo econômico médio, de maneira a evitar a intensificação de problemas de ordem social e financeira;

considerando que a flexibilização do horário de funcionamento de alguns setores não se mostrou plenamente eficaz diante dos objetivos inicialmente estabelecidos, tendo em vista que, em tais casos, o Poder Público não tem o domínio sobre os períodos de efetivo início e término de encerramento das atividades dos estabelecimentos;

considerando, por outro lado, que a redução do horário de funcionamento de alguns setores poderá ocasionar eventual aglomeração de pessoas, mas que, em contrapartida, visa a evitar a coincidência com períodos de pico no transporte público, mostrando-se viável, portanto, a definição de horários diferenciados de início e término de atendimento de estabelecimentos comerciais em relação a outras atividades, até mesmo para permitir a melhor distribuição dos usuários nos veículos do transporte coletivo;

considerando, também, a necessidade de se buscar, o máximo possível, a conciliação da manutenção de atividades econômicas com as medidas relacionadas à proteção e à preservação da saúde;

considerando, por fim, os planos de contingência apresentados por diversos segmentos da atividade econômica, objetivando a manutenção de seu funcionamento, que foram anteriormente aprovados pelo Centro de Operações Emergenciais (COE),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam determinadas as seguintes medidas para a implementação do conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo:

I – manutenção da suspensão do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e/ou atividades:

- a) clubes, piscinas e associações recreativas e afins;
- b) casas noturnas, bares, lanchonetes, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e similares;
- c) escolas de natação, hidroginástica e demais atividades aquáticas;
- d) teatros, cinemas, Centros de Revitalização da Terceira Idade (CERTIs), Centros Culturais, Centros da Juventude, Centros de Eventos e similares;
- e) casas de eventos, salões, clubes, piscinas, associações recreativas e afins, festas de qualquer natureza (gastro-nômicas, casamentos, baladas, formaturas, aniversários e demais confraternizações), seja em espaços públicos ou privados;
- f) feiras livres em geral, ressalvado o disposto na alínea "e" do inciso seguinte;
- g) jogos e competições esportivas de qualquer natureza;
- h) cursos presenciais;
- i) atendimento nas bibliotecas públicas municipais e no Aquário Municipal "Dr. Romolo Martinelli";
- j) atendimento nos restaurantes populares;
- k) "agenda aberta", no Paço Municipal "Alcides Donin";



- l) reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
- m) atividades religiosas coletivas;
- n) demais atividades em espaços, parques, praças, quadras e campos esportivos, *playgrounds* e áreas de uso comum.

II – autorização para funcionamento dos seguintes estabelecimentos e/ou atividades:

- a) de **segunda-feira a sábado**, entre as 8h e as 21h:
 - 1. hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
 - 2. lojas de conveniência, inclusive as situadas em postos de combustíveis, sendo vedada a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local e nos arredores.
- b) somente de **segunda a sexta-feira**:
 - 1. entre as 9h30min e as 17h30min: prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos de comércio varejista em geral, ressalvados aqueles para os quais haja norma própria neste Decreto e desde que as respectivas atividades não se incluam entre as suspensas pelo inciso anterior;
 - 2. entre as 10h e as 20h: *shoppings centers*, ressalvados os restaurantes, os quais deverão observar o disposto no item 3 da alínea “d” deste inciso.
- c) de **segunda-feira a sábado**, entre as 6h e as 20h, e aos **domingos**, entre as 6h e as 12h: panificadoras e confeitarias, sendo vedado o consumo no local;
- d) somente de **segunda-feira a sábado**:
 - 1. entre as 13h e as 21h: sorveterias, comércio de açaí, sucos e congêneres, sendo vedado o consumo no local;
 - 2. entre as 8h e as 20h: salões de beleza, salões de cabeleireiros, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins, mediante atendimento por agendamento, sem aglomeração de pessoas, obrigatoriedade de utilização de máscara pelos respectivos profissionais e observância das demais normas de prevenção estabelecidas neste Decreto;
 - 3. entre as 11h e as 14h e entre as 18h e as 21h: restaurantes, churrascharias e estabelecimentos congêneres, inclusive os situados em *shoppings centers*;
 - 4. entre as 6h e as 21h: setores de atividades físicas, compreendendo *personal trainer*, academias de musculação, estúdio de pilates, *cross fit*, box funcional, artes marciais/lutas, escolas de dança e demais atividades de ensino de dança, obedecidas as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto e em seu Anexo.
- e) feiras do pequeno produtor, sem restrição de dias e horários, desde que observadas as normas gerais estabelecidas neste Decreto e as seguintes exigências específicas:
 - 1. empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando medidas para evitar a aglomeração de consumidores;
 - 2. organizar as barracas de forma que se mantenham com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas e efetuar isolamento mínimo de 1m (um metro) entre o cliente e a barraca, para que não haja o contato (toque) do cliente com os produtos;
 - 3. organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes, evitando, assim, que clientes toquem os produtos ou se aglomerem;
 - 4. afastar das atividades os trabalhadores que integram o grupo de risco para a Covid-19;
 - 5. não oferecer produtos para degustação;
 - 6. não disponibilizar alimentos para consumo no local;
 - 7. disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos (balcões de atendimento, caixas e áreas próximas à manipulação de alimentos, se for o caso);
 - 8. orientar os funcionários sobre a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e após manipularem os alimentos, utilizarem sanitários e tocarem o rosto;
 - 9. utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;
 - 10. disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro, sendo-lhe totalmente vedado o contato com alimentos ou outros produtos.
- f) escritórios em geral, mediante a manutenção de distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários;
- g) audiências públicas, observadas as normas de prevenção e higiene estabelecidas pelos órgãos de saúde e as demais regras específicas determinadas por este Decreto e em seu Anexo.

III – autorização para a realização de atividades religiosas, mediante atendimento individualizado ou familiar, na forma e de acordo com as condições e exigências estabelecidas em regulamento pelo Governo Estadual;

IV – suspensão da prestação do serviço de transporte coletivo urbano gratuito para idosos nos horários de pico, assim entendidos os seguintes:

- a) das 7h às 9h;
- b) das 17h às 19h.

§ 1º – A suspensão prevista no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica a eventuais atividades administrativas internas dos estabelecimentos neles especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que observado o seguinte:

- I – menor número possível de funcionários, de acordo com a sua atividade preponderante;
- II – sem qualquer espécie de atendimento presencial;
- III – sem retirada no local no horário das 21h de um dia às 6h do dia seguinte, sendo permitida, nesse horário, apenas a tele-entrega.

§ 2º – O beneficiário da gratuidade do transporte coletivo urbano referido no inciso IV do **caput** deste artigo somente poderá embarcar no veículo utilizado para a sua prestação em caso de extrema necessidade, para tratamento de saúde ou para seu deslocamento em virtude de trabalho, mediante verificação pelo respectivo condutor.

Art. 2º – São autorizados a funcionar normalmente, desde que observadas as normas de prevenção e higiene estabelecidas pelos órgãos de saúde e as demais regras específicas determinadas por este Decreto e em seu Anexo, os seguintes estabelecimentos, atividades e serviços essenciais:

- I – farmácias, clínicas, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos ou atividades de importância à saúde;



II – prestadores de serviços de saúde, dentistas, médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde e fornecedores de insumos de importância à saúde;

III – serviços funerários;

IV – transporte e entrega de cargas em geral;

V – transporte de numerário;

VI – distribuição de numerário à população, serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte e outros serviços prestados pelas instituições bancárias, cooperativas de crédito e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

VII – distribuição e comércio de gás e de água mineral;

VIII – estabelecimentos de venda de alimentos e medicamentos para animais, assim como de prestação de serviço e atendimento médico veterinário, incluído o banho;

IX – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – atividades e serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, revistas e congêneres;

XI – hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, quitandas, lojas de conveniência e centros de abastecimento de alimentos;

XII – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;

XIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado individual de passageiros;

XIV – varrição, limpeza pública, coleta e tratamento de lixo orgânico e reciclável;

XV – serviços dos correios;

XVI – setores industrial e da construção civil, em geral, e obras de engenharia;

XVII – atividades de segurança privada;

XVIII – prevenção, controle e erradicação de pragas;

XIX – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores terrestres ou de bicicletas;

XX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal e vigilância agropecuária;

XXII – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXIII – cartórios judiciais e serviços notariais e registrais;

XXIV – atividades de representação judicial e extrajudicial e demais atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXV – atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 3º – Aos estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado nos termos do inciso II do **caput** do artigo 1º e do artigo anterior aplicar-se-ão as seguintes normas específicas:

I – os estabelecimentos de comércio varejista em geral, hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, quitandas, lojas de conveniência, centros de abastecimento de alimentos e similares deverão:

- organizar a disposição dos expositores visando a disponibilizar espaço adequado para o fluxo de pessoas, de forma a evitar a proximidade e aglomerações, e restringir o quantitativo de clientes no interior do estabelecimento, observado o limite estabelecido no inciso I do artigo seguinte;

- impedir o acesso a crianças, assim entendidas as pessoas com até doze anos de idade;

- ampliar as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes.

II – os hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados e congêneres deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, visando a garantir o acesso ao maior número de pessoas possível aos produtos e a evitar o desabastecimento;

III – os restaurantes, panificadoras, confeitarias, sorveterias, comércio de açaí e de sucos e estabelecimentos congêneres, inclusive os situados em *shoppings centers*, deverão observar o seguinte:

- encerramento do atendimento no horário final estabelecido por este Decreto para cada atividade;

- redução do quantitativo de clientes no interior do estabelecimento à metade de sua capacidade de lotação, conforme os seus alvarás de funcionamento ou laudo do Corpo de Bombeiros, e afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, prevalecendo a menor lotação, aplicados aqueles critérios;

- não utilização de mesas comunitárias, assim entendidas aquelas com capacidade para mais de dez pessoas;

- permissão para o ingresso de crianças para as refeições, acompanhadas dos pais ou responsáveis e sua permanência nas mesas, devendo ser mantida a interdição dos “espaços kids” e demais áreas de recreação infantil nos estabelecimentos;

- observância da distância mínima de dois metros entre as pessoas em filas de espera;

- após o horário de encerramento da respectiva atividade, somente será permitida a produção e a comercialização de refeições e lanches para a realização de tele-entrega (*delivery*);

- manutenção das medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes.

IV – em bares, lanchonetes, *food trucks* e demais estabelecimentos congêneres será permitida a produção e a comercialização de refeições e lanches para entrega ao consumidor, seja de forma direta ou por tele-entrega (*delivery*) ou *drive-thru*, sendo vedadas a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local e nos arredores e a manutenção de pessoas em filas de espera para retirada no interior do estabelecimento;

V – os hotéis, *hostels* e pousadas poderão funcionar com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de hospedagem, devendo notificar, diariamente, à Secretaria da Saúde do Município a relação de seus hóspedes e a respectiva procedência.

§ 1º – Para os estabelecimentos com atividade mista, será considerada, para os efeitos do disposto neste artigo, a respectiva atividade preponderante.

§ 2º – Para a realização de velórios e funerais, deverão ser observadas as normas específicas determinadas na Resolução SESA nº 338/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 4º – Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto deverão, além de atender as regras específicas a eles aplicáveis, observar as seguintes normas gerais:



I – permanência simultânea no interior de cada estabelecimento de, no máximo, 1 (um) cliente para cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação de clientes, mediante controle e registro de acesso, através de senha, aplicativo ou similar;

II – afixar, na porta de entrada, em local visível, informação sobre a lotação máxima permitida, de acordo com o critério estabelecido no inciso anterior;

III – observar as medidas e recomendações contidas no Anexo *Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19*, que integra este Decreto.

Art. 5º – Em se verificando caso suspeito da doença causada pelo Coronavírus, o fato deverá ser informado, de imediato, às autoridades municipais de saúde, nos seguintes telefones:

I – (45) 3055-8872 (exclusivo);

II – (45) 3378-8387 e 3055-8732 (Vigilância Epidemiológica).

Art. 6º – Não serão permitidas a circulação de pedestres e a permanência de pessoas em vias e logradouros públicos no Município de Toledo no período das 21h de um dia às 6h do dia seguinte, salvo para deslocamento ao trabalho e retorno ou para busca de atendimento médico e farmacêutico, mediante comprovação.

Art. 7º – O descumprimento ou inobservância das medidas determinadas por este Decreto e das orientações e recomendações contidas em seu Anexo importará a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, como multa, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento, conforme o caso, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º – O disposto neste Decreto terá vigência por tempo indeterminado, com início em **1º de julho de 2020**, podendo ser revisto a qualquer momento, se verificada ou constatada a inobservância das normas de prevenção e das recomendações contidas neste Decreto e em seu Anexo *Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19*.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados, a contar de 1º de julho de 2020, os Decretos nºs 748, os artigos 2º ao 6º e 8º ao 12 e seus desdobramentos do Decreto nº 758, 759, 772, 773, 778, 788, 792, 794, 798, 808, 816, 826 e 834/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO

**MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS
DE PREVENÇÃO À COVID-19**

Item 1 – Medidas de prevenção e proteção da saúde individual e coletiva, quanto ao novo Coronavírus – Covid-19:

- lavar as mãos, várias vezes ao dia, com água e sabão;
- evitar tocar os olhos, o nariz e a boca. Se necessitar tocá-los, lavar as mãos com água e sabão, logo em seguida;
- ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel, descartando-o no lixo e lavando as mãos, com água e sabão;
- manter ambientes abertos e bem ventilados;
- evitar tocar em locais de uso comum, como maçanetas de portas, corrimão de escadas, interruptores, entre outros;
- manter o isolamento social, permanecendo em casa;
- se for imperativo sair, evitar aglomerações, locais mal ventilados ou ficar a distâncias inferiores de dois metros das demais pessoas;
- suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
- suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio;
- ao retornar de viagem, deverá haver isolamento domiciliar voluntário de 7 dias, visando a prevenir a transmissão viral. Em se tratando de servidor público, a necessidade de isolamento será avaliada e, se for o caso, determinado o afastamento pela autoridade sanitária.
- isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
- se tiver febre, tosse, coriza nasal, cansaço fácil, dificuldade para respirar, evitar sair de casa, entrar em contato com a Central de Teleorientações sobre o Coronavírus, pelo telefone 3055-8872;
- obrigatoriedade de utilização de máscara facial, nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

Item 2 – Medidas de higiene e limpeza

- estabelecer um plano de limpeza e higiene, desde a porta de entrada até os balcões e caixas, oferecendo um distanciamento mínimo entre os trabalhadores (atendentes, vendedores ou operadores de caixa) com o público, e definindo como será a higiene de maçanetas das portas, relógios ponto ou pontos biométricos, máquinas de cartões, torneiras dos banheiros e as rotinas de higiene e limpeza dos ambientes, indicando frequência, produtos utilizados e responsável pelas ações, pelo monitoramento e registro das mesmas;
- realizar varredura úmida dos ambientes, com uso de panos em separado para limpeza de maçanetas, corrimões, interruptores, outros para limpeza de torneiras e descargas sanitárias e outros para limpeza do chão;
- não compartilhar nenhum objeto no ambiente de trabalho;
- interditar bebedouros de uso comunitário;
- não será permitida a degustação de alimentos em qualquer estabelecimento, sendo vedada a abertura e o consumo de alimentos no interior de todo e qualquer estabelecimento, excetuadas as hipóteses legalmente permitidas;
- não será permitida a oferta de bebidas para cujo consumo se faça necessário tocar em algum recipiente ao servir-se, tais como cafezinho, chás ou outras bebidas;
- utilizar somente produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA.

Item 3 – Medidas para ventilação



- abrir as janelas do estabelecimento por, no mínimo, trinta minutos antes da abertura do mesmo ao público, visando à adequada ventilação prévia, e mantê-las abertas durante todo o período de atendimento ao público e por mais trinta minutos após o fechamento.

Item 4 – Medidas para prevenir aglomerações

- indicar como e quem fará o controle de acesso ao estabelecimento (com registro mínimo de prenome e horário);
- indicar quais medidas protetivas e preventivas, de caráter individual, serão adotadas, bem como quem ficará responsável por executá-las (sobre presença de sintomas respiratórios, especialmente febre e tosse, oferecimento de álcool gel 70% ou álcool 70%, com distanciamento mínimo dos demais frequentadores e trabalhadores do estabelecimento e em filas) e orientações para não tocar em objetos e mercadorias;
- salões de beleza, cabeleireiros, esteticistas e congêneres, deverão fazer seus atendimentos com horário agendado e com limitação no número de clientes totais, devendo ser atendido somente um cliente a cada profissional/horário/ambiente, com distanciamento mínimo de dois metros entre cada cliente e intervalo mínimo de meia hora entre cada atendimento, para adequada assepsia do local, o qual deverá oferecer adequadas condições de ventilação;
- fazer planilha com registro de dia e hora de atendimento, indicando qual o responsável pelo atendimento da clientela e pela observação dos fluxos e dos cuidados de proteção e prevenção, individual e coletiva, deixando tais planilhas à disposição da autoridade sanitária;
- restaurantes que funcionam em sistema *self-service*, no horário permitido para o atendimento no local, deverão orientar todos os clientes à limpeza das mãos antes de se servirem, bem como efetuar a troca dos utensílios utilizados para servir a alimentação a cada trinta minutos;
- restaurantes não poderão oferecer cardápios aos seus clientes, salvo se plastificados e com limpeza com álcool 70%, após a devolução do mesmo por parte de cada cliente;
- os estabelecimentos comerciais que realizarem promoções e liquidações deverão adotar medidas eficazes para restringir o acesso e permanência de clientes no interior da loja, devendo haver controle do número de pessoas na parte interna do estabelecimento, bem como avisos frequentes para não tocar em mercadorias que não forem efetivamente adquiridas;
- em se tratando de lojas de confecções, deverá haver controle de entrada nos provadores, bem como plano de limpeza e desinfecção de tais locais, os quais deverão ser realizados após cada uso;
- as filas serão organizadas com marcações no solo, com, no mínimo, 2m (dois metros) de distância entre cada cliente, quer seja na área interna ou externa, sendo obrigações do responsável pelo estabelecimento a organização das filas externas e internas e a verificação da observância das distâncias, assim como pelo controle do ingresso e da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento.

Item 5 – Meios de transporte

- as concessionárias de serviços de transporte coletivo ou prestadores de serviço de transporte individual deverão manter a limpeza constante dos veículos, com especial atenção para os pontos de contato dos passageiros, e as janelas dos veículos sempre bem abertas;
- os passageiros deverão evitar tocar nas barras de apoio e demais locais do interior do veículo;
- ao sair do veículo, assim que possível, lavar as mãos com água e sabão. Não sendo possível, utilizar álcool gel 70%;
- obrigatoriedade da utilização de máscara facial, por todos os usuários e operadores, no transporte coletivo urbano.

Item 6 – Recomendações aos serviços prestados mediante tele-entrega ou *delivery*

- observar a adequada higiene das caixas/baús de entrega de tais produtos, com limpeza periódica de seu interior e exterior, a cada entrega;
- não apoiar as caixas/baús ou compartimentos de entrega no piso ou solo, em nenhuma hipótese;
- observar a sanidade do entregador, sendo responsabilidade da empresa contratante o afastamento de todo colaborador que apresente sintomas respiratórios (febre e/ou tosse), de forma imediata, e comunicação compulsória à Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, através do telefone 3055-8872;
- as salas e locais de permanência dos entregadores deverão ser mantidas bem ventiladas, com adequadas condições de higiene e regular limpeza dos sanitários e áreas de uso comum;
- os entregadores deverão ser orientados e monitorados quanto à lavagem das mãos antes e após o retorno de cada entrega que realizarem, bem como sobre não tocarem seus olhos, nariz e boca.

Item 7 – Fiscalização dos órgãos públicos

- além dos entes já nominados, deverão ser fixados, em locais visíveis do estabelecimento, avisos sobre os sintomas do novo Coronavírus (febre e tosse), sobre a Central de Teleorientações e Teleatendimento do Coronavírus em nosso Município (3055-8872), bem como sobre o fato de denúncias quanto à inadequada prevenção naquele ambiente deverem ser feitas através do telefone 3378-8383;
- fixar avisos na entrada dos estabelecimentos, como: "Por favor, não entre, se estiver com tosse e/ou febre. Neste caso, ligue para o Serviço de Teleorientações da Secretaria Municipal da Saúde – 3055-8872";
- a fiscalização será exercida, também, pela Guarda Municipal, Polícia Militar e Bombeiros, sendo responsabilidade do estabelecimento a adequação e observância das normas sanitárias e ao contido neste documento.

Item 8 – Situações que assegurem o máximo de isolamento social

- disseminar a orientação preventiva entre os colaboradores, bem como providenciar adequada ventilação dos ambientes, mantendo-os abertos;
- afastar, imediatamente, todo e qualquer colaborador que apresente febre e tosse, comunicando o fato à Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone 3055-8872;
- proibir a circulação de crianças ou familiares dos colaboradores nos ambientes de trabalho;
- recomendar aos veículos de comunicação para auxiliarem na divulgação de campanhas e medidas de prevenção e cuidados, de acordo com as recomendações emanadas dos órgãos de saúde;
- observar a proibição de acesso a crianças em estabelecimentos comerciais.

Item 9 – Setores de atividades físicas, compreendendo *personal trainer*, academias de musculação, estúdio de pilates, *cross fit*, *box funcional*, artes marciais/lutas, escolas de dança e demais atividades de ensino de dança



- Utilização de máscara pelos profissionais e colaboradores no ato do atendimento, com as medidas de uso indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Número de alunos por hora equivalente a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação ou 30% (trinta por cento) de sua capacidade, prevalecendo a menor lotação, sendo que o professor deverá agendar o horário de atendimento, possibilitando o controle do número máximo de alunos para o estabelecimento;
- Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;
- Afixação de cartazes informativos nos espaços dos estabelecimentos sobre a prevenção da Covid-19, divulgando todas as normativas de prevenção e segurança aos clientes, usuários e colaboradores;
- Colocação de banner na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de pessoas para o ambiente;
- Disponibilização de lista de presença com nome, horário de entrada e de saída dos usuários;
- Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento;
- Fornecimento de toalhas descartáveis para cada aluno utilizar no decorrer do treino, se necessário;
- A hora/aula de atividade não poderá ter duração superior a 45 minutos;
- A higienização dos aparelhos deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária após a sua utilização individual por aluno;
- Suspensão das atividades para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentem laudo ou prescrição médica, sendo que, neste caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno por vez;
- Remoção de catracas e de controles biométricos de frequência ou comparecimento;
- Limpeza frequente dos corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;
- Nas dependências sanitárias, disponibilizar sabonete líquido e papel toalha;
- Reduzir a utilização de chuveiros, exceto de maneira pontual e prática;
- São vedadas quaisquer atividades de contato físico e exercícios que exijam a colocação das mãos diretamente no solo, sendo que as relacionadas a lutas deverão utilizar as técnicas de Kata (sem contato físico), de movimento e condicionamento físico em geral e sem a utilização de calçados no tatame. Poderá ser utilizado saco de pancada e treino funcional, de acordo com a necessidade de cada aluno, mediante a devida higienização;
- Todas as atividades, sejam exercícios físicos ou de artes marciais, deverão ser desenvolvidas apenas para manutenção dos alunos, com treinos de intensidade de leve a moderada, sendo vedados treinos de grande intensidade;
- Deverá ser evitado o ingresso de mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos;
- Alunos e professores devem manter a distância de dois metros entre si, assim como entre os aparelhos;
- Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e no término do treino;
- Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos apenas para o abastecimento de garrafas de água, e realização frequente da limpeza e desinfecção das torneiras;
- Cada aluno deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;
- Incentivo para que cada aluno leve o seu álcool gel 70% , para evitar o compartilhamento;
- Manutenção a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;
- Não disponibilizar garrafas de chá, café ou semelhantes para uso compartilhado;
- Manter os ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar desde que com janelas e portas abertas;
- Recomendar para que os usuários evitem levar as mãos ao rosto durante os treinos;
- Os exames de avaliação física funcional ficam suspensos na vigência das normas estabelecidas neste documento;
- Não será permitida a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades;
- É permitida a realização de atividades físicas individuais ao ar livre, como caminhadas, corridas e ciclismo, desde que não haja aglomeração de pessoas e observado distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Fontes:

- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- Nota Orientativa nº 06/2020 SESA/PR, que orienta sobre as medidas preventivas para a COVID-19 em mercados, supermercados, hipermercados e atacarejos;
- Nota Orientativa nº 07/2020 SESA/PR, que orienta as medidas preventivas da COVID-19 em serviços de alimentação;
- Nota Orientativa nº 08/2020 SESA/PR, que orienta os cuidados preventivos para a COVID-19 nos serviços de delivery;
- Nota Orientativa nº 11/2020 SESA/PR, que orienta sobre o tabagismo e o uso de derivados do tabaco e a COVID-19;
- Nota Orientativa nº 13/2020 SESA/PR, que orienta os empregadores sobre a prevenção da COVID-19 nos ambientes de trabalho;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
- Portaria Federal/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).



PORTARIA Nº 267, de 29 de junho de 2020

Altera a Portaria nº 533/2019, que constituiu a Equipe Técnica para atuar no processo de estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 036/2020-SEFA, de 1º de junho de 2020, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, e o despacho nele exarado,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 533, de 1º de outubro de 2019, que constituiu a Equipe Técnica para atuar no processo de estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

IV – representantes da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos: Aline Cristiane Alebrante Salvador e Milton Endler;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PROPONENTE: F A KUSS & CIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, nº 104 - Bairro: São Cristovão, CEP 85.813-156

CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/07/2020, a fim de atender à recomendação do Ministério Público do Paraná, por sua 3ª Promotoria de Justiça, e à determinação judicial pela 3ª. Vara da Fazenda Pública de Toledo, com instauração de Ação Civil Pública, Autos nº 0005746-02.2020.8.16.0170. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) com estimativo mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até 30 dias após a emissão e apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto e deverá ser entregue na sede da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Toledo/PR. EXECUÇÃO: O início do serviço se dará a contar de 01/07/2020 e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 8 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0429/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F A KUSS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/07/2020, a fim de atender à recomendação do Ministério Público do Paraná, por sua 3ª Promotoria de Justiça, e à determinação judicial pela 3ª. Vara da Fazenda Pública de Toledo, com instauração de Ação Civil Pública, Autos nº 0005746-02.2020.8.16.0170. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) com estimativo mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Contrato firmado em 29 de junho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 055/2020.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

COMUNICADO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público:

1. A homologação das inscrições, para concorrerem às vagas abertas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, para os cargos de Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS e Cozinheiro I – PSS constantes na Tabela I anexa a este Comunicado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

Homologação das Inscrições PSS 02/2020

Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS

Requerimento	Data Requerimento	Nome	Situação
26274	26/06/2020	ANA KARINA CAVALCANTE RAMALHO	DEFERIDO
26429	26/06/2020	ANA LETICIA MARIANO DA SILVA	DEFERIDO
26437	26/06/2020	BRENDA KETLYN FARIAS RIEDI	DEFERIDO
26389	26/06/2020	ELAINE DA SILVA MEIRA	DEFERIDO
26250	26/06/2020	ELIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
26137	25/06/2020	ELIO LUIZ KERKHOVEN	DEFERIDO
25604	23/06/2020	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	DEFERIDO
26404	26/06/2020	JOAO MATEUS DE LIMA	DEFERIDO
26363	26/06/2020	JULIANA GOMES ANTUN	DEFERIDO
26152	25/06/2020	MARIA JOSE CABRERA	DEFERIDO
26335	26/06/2020	MARILENE DE AMORIM FARIA	DEFERIDO
26304	26/06/2020	MARISA ALINE PRESTES	DEFERIDO
26119	25/06/2020	NEUZA ALBUQUERQUE NANTES	DEFERIDO
26412	26/06/2020	RAFAEL SILVA SODRE	DEFERIDO
26362	26/06/2020	ROSIMEIRE GREGORIO BASTOS	DEFERIDO
26364	26/06/2020	CIBELE CRISTINA PARDINI	INDEFERIDO
26436	26/06/2020	EDILEIA A DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
26300	26/06/2020	CLECI NALVA DE ARAUJO	INDEFERIDO
26450	26/06/2020	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO

Cozinheiro I - PSS

Requerimento	Data Requerimento	Nome	Situação
25934	26/06/2020	BRUNA DOS SANTOS DA LUZ	DEFERIDO
26365	26/06/2020	CIBELE CRISTINA PARDINI	DEFERIDO
26346	26/06/2020	CLEONICE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS.	DEFERIDO
26440	26/06/2020	EDILEIA A DA SILVA ROSA	DEFERIDO
26289	26/06/2020	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
26120	25/06/2020	EZEQUIAS ALBUQUERQUE NANTES	DEFERIDO
25992	23/06/2020	JULIANA OLIVEIRA CALIXTO	DEFERIDO
26223	26/06/2020	JURACI SALETE MOZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
26378	26/06/2020	LOIS LANE RAUBER	DEFERIDO
26328	25/06/2020	MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 10



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

26178	26/06/2020	MARCOS ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO
26219	26/06/2020	NATALIA APARECIDA PACHECO FERRO	DEFERIDO
26248	25/06/2020	SIRLEY TERESINHA PERMONIAN SOARES	DEFERIDO
26283	26/06/2020	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
26415	26/06/2020	VICTOR EDUARDO FRIEDRICH MOLA	DEFERIDO
25660	26/06/2020	LUCIANE FLAVIA TARELIO PLETCH	DEFERIDO
25601	26/06/2020	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	INDEFERIDO
26314	26/06/2020	CELIA REGINA ROCHA	INDEFERIDO
26222	26/06/2020	CLAUDIA FERNANDA GOMES LOPES	INDEFERIDO
26230	26/06/2020	JAQUELINE CRISTIANE DE PAULA NASCIMENTO	INDEFERIDO
25948	25/06/2020	MARCIA APARECIDA LOPES	INDEFERIDO
26361	26/06/2020	ROSIMEIRE GREGORIO BASTOS	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

COMUNICADO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos aos cargos de Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS e Cozinheiro I - PSS informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Anexo I deste Comunicado.
2. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 02/2020

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERIAS I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26304	26/06/2020	MARISA ALINE PRESTES	02/06/1983	18	DEFERIDO
2	26274	26/06/2020	ANA KARINA CAVALCANTE RAMALHO	26/07/1990	14	DEFERIDO
3	26404	26/06/2020	JOAO MATEUS DE LIMA	21/09/1956	6	DEFERIDO
4	26137	25/06/2020	ELIO LUIZ KERKHOVEN	18/02/1963	6	DEFERIDO
5	26119	25/06/2020	NEUZA ALBUQUERQUE NANTES	18/01/1967	6	DEFERIDO
6	26152	25/06/2020	MARIA JOSE CABRERA	14/07/1973	6	DEFERIDO
7	26362	26/06/2020	ROSIMEIRE GREGORIO BASTOS	27/02/1977	6	DEFERIDO
8	26250	26/06/2020	ELIANE CRISTINA DA SILVA	13/08/1978	6	DEFERIDO
9	26389	26/06/2020	ELAINE DA SILVA MEIRA	19/01/1988	6	DEFERIDO
10	26363	26/06/2020	JULIANA GOMES ANTUN	01/07/1994	6	DEFERIDO
11	25604	25/06/2020	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	10/02/1996	6	DEFERIDO
12	26412	26/06/2020	RAFAEL SILVA SODRE	02/05/1996	6	DEFERIDO
13	26437	26/06/2020	BRENDA KETLYN FARIAS RIEDI	25/07/2001	6	DEFERIDO
14	26335	26/06/2020	MARILENE DE AMORIM FARIA	03/12/1993	0	DEFERIDO
15	26429	26/06/2020	ANA LETICIA MARIANO DA SILVA	17/09/2001	0	DEFERIDO

CARGO: COZINHEIRO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26346	26/06/2020	CLEONICE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS.	10/10/1975	30	DEFERIDO
2	25934	26/06/2020	BRUNA DOS SANTOS DA LUZ	21/07/1995	20	DEFERIDO
3	26248	26/06/2020	SIRLEY TERESINHA PERMONIAN SOARES	23/11/1974	18	DEFERIDO
4	25660	23/06/2020	LUCIANE FLAVIA TARELIO PLETCH	10/12/1978	12	DEFERIDO
5	26219	26/06/2020	NATALIA APARECIDA PACHECO FERRO	14/12/1993	12	DEFERIDO
6	26223	25/06/2020	JURACI SALETE MOZ DE ALMEIDA	06/10/1962	6	DEFERIDO
7	26178	26/06/2020	MARCOS ANTONIO PEREIRA	30/09/1968	6	DEFERIDO
8	26365	26/06/2020	CIBELE CRISTINA PARDINI	25/10/1975	6	DEFERIDO
9	26328	26/06/2020	MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA	15/08/1978	6	DEFERIDO
10	25992	25/06/2020	JULIANA OLIVEIRA CALIXTO	11/06/1984	6	DEFERIDO
11	26440	26/06/2020	EDILEIA A DA SILVA ROSA	06/01/1987	6	DEFERIDO
12	26378	26/06/2020	LOIS LANE RAUBER	12/02/1997	6	DEFERIDO
13	26120	26/06/2020	EZEQUIAS ALBUQUERQUE NANTES	10/04/1997	6	DEFERIDO
14	26415	26/06/2020	VICTOR EDUARDO FRIEDRICH MOLA	22/09/1997	6	DEFERIDO
15	26283	26/06/2020	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	07/02/1976	0	DEFERIDO
16	26289	26/06/2020	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	06/04/1982	0	DEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

COMUNICADO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público:

1. A homologação das inscrições, para concorrerem às vagas abertas do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para os cargos de: Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS, Técnico em Enfermagem I – PSS, Enfermeiro I – PSS, Farmacêutico I – PSS, Médico T4 - Clínico Geral – PSS, Médico T6 – Clínico Geral – PSS, Médico T4 – Pediatra – PSS, Médico T6 – Pediatra – PSS, constantes na Tabela I anexa a este Comunicado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS 06/2020

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
26057	25/06/2020	THIAGO JULIANO WALDOMIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
25932	25/06/2020	BRUNA DOS SANTOS DA LUZ	DEFERIDO
26136	25/06/2020	ELIO LUIZ KERKHOVEN	DEFERIDO
26193	26/06/2020	NILDETE BARROSO GOMES	DEFERIDO
26199	26/06/2020	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	DEFERIDO
26438	26/06/2020	EDILEIA A DA SILVA ROSA	DEFERIDO
25602	23/06/2020	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	DEFERIDO
26121	25/06/2020	EZEQUIAS ALBUQUERQUE NANTES	DEFERIDO
26253	26/06/2020	VANDERLUCIA APARECIDA CARDOSO	DEFERIDO
25864	24/06/2020	ALEILSON PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
26065	25/06/2020	VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
26431	26/06/2020	ANA LETICIA MARIANO DA SILVA	DEFERIDO
25980	25/06/2020	SALETE ROSANE ZIELINSKI	INDEFERIDO
26216	26/06/2020	ELIZABETE DE MATTOS	INDEFERIDO
26285	26/06/2020	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
26343	26/06/2020	ANA MARIA DE SOUSA LOPES	INDEFERIDO
26290	26/06/2020	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	INDEFERIDO
26043	25/06/2020	MARCELINE PEREIRA	INDEFERIDO
25994	25/06/2020	EDERSON DE SIQUEIRA BRITO	INDEFERIDO
26022	25/06/2020	ALEX JUNIOR DE SOUZA ZAWADAZKI	INDEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO I - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
25922	25/06/2020	KEYLLA CRISTINA CASARIN	DEFERIDO
26183	26/06/2020	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	DEFERIDO
26252	26/06/2020	ANA LUCIA GARCIA SILVA	DEFERIDO
26395	26/06/2020	DENISE HOLZBACH PASQUALLI	DEFERIDO
26397	26/06/2020	ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA	DEFERIDO
26150	25/06/2020	EDNA XAVIER DE ALMEIDA	DEFERIDO
25767	24/06/2020	IZABEL LUIZ BARRETO	DEFERIDO
26207	26/06/2020	PATRICIA MOREIRA WEIS	DEFERIDO
26184	26/06/2020	ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE	DEFERIDO
26189	26/06/2020	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	DEFERIDO
26164	25/06/2020	JOSIANE MONTEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
26051	25/06/2020	EDSON BEZERRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
25754	24/06/2020	MARILENE HILDEBRANDE GIL	DEFERIDO
25962	25/06/2020	KASSIANA CRISTINA RAYSER	DEFERIDO
26280	26/06/2020	VANIA FELTRIN GONCALVEZ	DEFERIDO
26342	26/06/2020	LUIS PHILLIPE BORDIGNON	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

26334	26/06/2020	RAQUEL PROENCA FERNANDES	DEFERIDO
26166	25/06/2020	JESSICA MARTINS VALTER VICENTIN	DEFERIDO
25763	24/06/2020	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	DEFERIDO
25943	25/06/2020	KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN	DEFERIDO
26069	25/06/2020	ADRIANA APARECIDA MATIAS	DEFERIDO
26272	26/06/2020	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	DEFERIDO
26275	26/06/2020	NEIVA LENZ	DEFERIDO
26428	26/06/2020	CLAUDIR RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
26448	26/06/2020	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	DEFERIDO
26392	26/06/2020	ADRIANE CRISTINA GOMES	DEFERIDO
26155	25/06/2020	THANIA RAQUEL KREBS	DEFERIDO
26104	25/06/2020	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	DEFERIDO
26345	26/06/2020	JULIANA VENTURA LIMA	DEFERIDO
26295	26/06/2020	GABRIELA SEIMETZ	DEFERIDO
26187	26/06/2020	PATRICYA PRIESNITZ FIETZ	DEFERIDO
26016	25/06/2020	BRUNO MAGALHÃES	DEFERIDO
26439	26/06/2020	FABIANO MAZOCCO	DEFERIDO
26402	26/06/2020	CELINARA CELMA STRINGHINI	DEFERIDO
26291	26/06/2020	EDILAMAR CRISTIANI RODRIGUES	DEFERIDO
25492	22/06/2020	ALEXANDRE CORONADO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
26186	26/06/2020	DIRLENE FREITAS LEAL	DEFERIDO
26211	26/06/2020	CASSIA APARECIDA DE ALMEIDA SCHLINDWEIN	DEFERIDO
26258	26/06/2020	ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
25996	25/06/2020	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	DEFERIDO
25558	22/06/2020	VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	DEFERIDO
26097	25/06/2020	ALAN RICARDO NABARRRETE	DEFERIDO
25975	25/06/2020	MAYARA GUIMARAES TITON	DEFERIDO
25747	24/06/2020	SILVANA MILITÃO	DEFERIDO
26292	26/06/2020	LILIA REGINA MARIANO	DEFERIDO
26225	26/06/2020	JULIANO CÉSAR LIMA	DEFERIDO
26400	26/06/2020	MARIANA GRACIELLE SELLANI	DEFERIDO
25966	25/06/2020	GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA	DEFERIDO
26224	26/06/2020	NEUSA ARRUDA DA SILVA	DEFERIDO
26382	26/06/2020	EDNA FERREIRA DUTRA	DEFERIDO
26173	26/06/2020	SUZANA APARECIDA FURTADO	DEFERIDO
25905	24/06/2020	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	DEFERIDO
26390	26/06/2020	CLEDINEIA MARIA NOLL	DEFERIDO
26267	26/06/2020	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZENATTI	DEFERIDO
26215	26/06/2020	MARCIA LIENEMANN CASSANI	DEFERIDO
26198	26/06/2020	ANA CAROLINA PASINI OLIVEIRA	DEFERIDO
26059	25/06/2020	TIAGO SOARES OBARA	DEFERIDO
26243	26/06/2020	PRISCILA ANDREIA MENTZ	DEFERIDO
26418	26/06/2020	MARIA SABRINA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
26370	26/06/2020	GILVANA ISABEL RIGO	DEFERIDO
25891	24/06/2020	MARILEI GRUNEVALD	DEFERIDO
26213	26/06/2020	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	DEFERIDO
26446	26/06/2020	FABIANA NUNEZ	DEFERIDO
25998	25/06/2020	SHEILA BECHI	DEFERIDO
26385	26/06/2020	ALTAIR ZULIANI	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 16



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

25813	24/06/2020	KIMBERLY CAROLLINE DA SILVA DE MARCHI	DEFERIDO
25620	23/06/2020	ROSANI TEGON QUEIROZ	INDEFERIDO
26306	26/06/2020	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	INDEFERIDO
26185	26/06/2020	JESSICA PAGANI SZCERBRICKI	INDEFERIDO
26006	25/06/2020	HUDSON GLAUBER RIBEIRO TEIXEIRA	INDEFERIDO

CARGO: FARMACÊUTICO I - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
25798	24/06/2020	KATIA MICHELLI CONSTANTINO	DEFERIDO
26377	26/06/2020	LUCIANA CRISTINA OCHOA FURLAN	DEFERIDO
26249	26/06/2020	GRACIELLI DRESCH	DEFERIDO
26319	26/06/2020	DANIELA KANT LITKE	DEFERIDO
26129	25/06/2020	TATIANE CRISTINA FIAMETTI	DEFERIDO
25576	23/06/2020	SARA RAQUEL DE MELO GOMES	DEFERIDO
26340	26/06/2020	CRISTIANE COTELESKI	DEFERIDO
26226	26/06/2020	CASSIO MARQUES PERLIN	DEFERIDO
26047	25/06/2020	MARIA AMELIA MESSIAS	DEFERIDO
26417	26/06/2020	NATALINO JOSE FERREIRA	DEFERIDO
25701	23/06/2020	LEANDRO MARQUES CORREA	DEFERIDO

CARGO: MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
26410	26/06/2020	MARIO CEZAR RODRIGUES JUAREZ	DEFERIDO
26126	25/06/2020	MAIKEL LUIS FIM	DEFERIDO
26201	26/06/2020	CARLOS ALBERTO TOLEDO FILHO	DEFERIDO
26073	25/06/2020	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	DEFERIDO
26182	26/06/2020	MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26373	26/06/2020	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	DEFERIDO
26018	25/06/2020	MILENA DELAI	DEFERIDO
26434	26/06/2020	JEFERSON LUIS LIRIO	DEFERIDO
26375	26/06/2020	BRUNO HENRIQUE BECK COLOMBO	DEFERIDO
25952	25/06/2020	JOAO PAULLO MOKVA	DEFERIDO
26191	26/06/2020	EMANUELA GONCALVES DE CAMPOS	DEFERIDO
26147	25/06/2020	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	DEFERIDO
26078	25/06/2020	MARINA DE LIMA CHINI	DEFERIDO
26381	26/06/2020	BRUNA APARECIDA DA SILVA DO PRADO	DEFERIDO
26092	25/06/2020	LUANA DEON DULABA	DEFERIDO
25731	24/06/2020	JÚLIA AGUIAR DIAS	DEFERIDO
26146	25/06/2020	LUCIANA ADELE MAGRIN	INDEFERIDO
26311	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	INDEFERIDO
26237	26/06/2020	AYESSA BERTOLDI DOS SANTOS	INDEFERIDO
26132	25/06/2020	MAIARA WIESENTAINER	INDEFERIDO
26387	26/06/2020	LUMA MAGALHAES FERREIRA	INDEFERIDO
26323	26/06/2020	LARISSA BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 17



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CARGO: MÉDICO T4 - PEDIATRA - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
26341	26/06/2020	MANICA OLIMPIA DALL OGLIO POLETTI	DEFERIDO
26344	26/06/2020	PAULA BRAGATO FUTAGAMI	DEFERIDO
26256	26/06/2020	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
25781	24/06/2020	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	DEFERIDO
26331	26/06/2020	SILVIO MAURO TRURAN MENDONCA	DEFERIDO
26238	26/06/2020	LUCAS SALDANHA ORTIZ	DEFERIDO
25860	24/06/2020	EDVALDO LISBOA SANTOS	DEFERIDO
26316	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	DEFERIDO
26101	25/06/2020	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	DEFERIDO
26432	26/06/2020	JEFERSON LUIS LIRIO	INDEFERIDO
26324	26/06/2020	LARISSA BRAGA DA SILVA	INDEFERIDO
26356	26/06/2020	SOLANGE NATALIA SEIBERT	INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T6 - PEDIATRA - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
26257	26/06/2020	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	INDEFERIDO
25964	25/06/2020	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
25800	24/06/2020	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	DEFERIDO
26228	26/06/2020	NILCE PATRICIA HIRT	DEFERIDO
26394	26/06/2020	ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	DEFERIDO
26053	25/06/2020	LEANDRO DE SOUZA RIBAS	DEFERIDO
26350	26/06/2020	CARLA CRISTINA RIOS OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
26379	26/06/2020	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26229	26/06/2020	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	DEFERIDO
26241	26/06/2020	SUELI FABRO GOBO	DEFERIDO
26278	26/06/2020	EDNEIA PAULA DE LIMA	DEFERIDO
26443	26/06/2020	ROSIMAR DOS SANTOS	DEFERIDO
26444	26/06/2020	THAIANA CAROLINE BIANCHI VALERIO	DEFERIDO
26380	26/06/2020	SAMARA DA SILVA VAZ	DEFERIDO
26277	26/06/2020	EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDO
25751	24/06/2020	ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26214	26/06/2020	CLEONICE PEREIRA	DEFERIDO
26064	25/06/2020	LORENI PAULINO	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 18



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

26245	26/06/2020	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
26206	26/06/2020	REGIANE CRISTINE BISPO	DEFERIDO
26310	26/06/2020	JESSICA TALITA FILHO	DEFERIDO
26421	26/06/2020	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
26321	26/06/2020	GLADIS UEBEL EHMKE	DEFERIDO
26398	26/06/2020	MARIA MARLI XAVIER	DEFERIDO
26030	25/06/2020	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	DEFERIDO
26442	26/06/2020	SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDO
26366	26/06/2020	GEYSA SADIELI DE ANDRADE	DEFERIDO
25925	25/06/2020	ARLEI NEVES DE SOUZA	DEFERIDO
25591	23/06/2020	FERNANDO LUIZ TAMBOSETTI	DEFERIDO
26420	26/06/2020	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
26102	25/06/2020	SUELI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
26414	26/06/2020	ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26371	26/06/2020	DEISE LETICIA DE QUADROS RIBEIRO	DEFERIDO
25967	25/06/2020	ANA LUIZA IVO DOS SANTOS	DEFERIDO
26035	25/06/2020	DEVANETE LOPES DE ANDRADE RIBEIRO	DEFERIDO
26419	26/06/2020	TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	DEFERIDO
25749	24/06/2020	ANI LIZE LOFF ANTONELLO	DEFERIDO
26348	26/06/2020	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	DEFERIDO
26242	26/06/2020	JANE DE SANTANA	DEFERIDO
26286	26/06/2020	LUCIANA CARDOSO HARTMANN	DEFERIDO
25649	23/06/2020	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	DEFERIDO
26007	25/06/2020	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS ACHERMANN	DEFERIDO
25981	25/06/2020	ROSILENE ESTEFANO VAZ	DEFERIDO
26063	25/06/2020	IZANETE APARECIDA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
26181	26/06/2020	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	INDEFERIDO
26368	26/06/2020	LEONILDA NUNES DOS PASSOS DE ANDRADE	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

COMUNICADO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos às funções de: Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS, Técnico em Enfermagem I - PSS, Enfermeiro I - PSS, Farmacêutico I - PSS, Médico T4 - Clínico Geral - PSS, Médico T6 - Clínico Geral - PSS, Médico T4 - Pediatra - PSS, Médico T6 - Pediatra - PSS, informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Anexo I deste Comunicado.
2. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS 06/2020

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26057	25/06/2020	THIAGO JULIANO WALDOMIRO DE ALMEIDA	13/02/1988	36	DEFERIDO
2	25932	25/06/2020	BRUNA DOS SANTOS DA LUZ	21/07/1995	26	DEFERIDO
3	26136	25/06/2020	ELIO LUIZ KERKHOVEN	18/02/1963	6	DEFERIDO
4	26193	26/06/2020	NILDETE BARROSO GOMES	02/10/1968	6	DEFERIDO
5	26199	26/06/2020	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	11/12/1975	6	DEFERIDO
6	26438	26/06/2020	EDILEIA A DA SILVA ROSA	06/01/1987	6	DEFERIDO
7	25602	23/06/2020	JHENNIFER FERNANDA VITOS DA SILVA	10/02/1996	6	DEFERIDO
8	26121	25/06/2020	EZEQUIAS ALBUQUERQUE NANTES	10/04/1997	6	DEFERIDO
9	26253	26/06/2020	VANDERLUCIA APARECIDA CARDOSO	11/03/1967	0	DEFERIDO
10	25864	24/06/2020	ALEILSON PEREIRA SOUZA	26/05/1977	0	DEFERIDO
11	26065	25/06/2020	VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	11/07/1992	0	DEFERIDO
12	26431	26/06/2020	ANA LETICIA MARIANO DA SILVA	17/09/2001	0	DEFERIDO
13	25980	25/06/2020	SALETE ROSANE ZIELINSKI	24/05/1968		INDEFERIDO
14	26216	26/06/2020	ELIZABETE DE MATTOS	23/10/1969		INDEFERIDO
15	26285	26/06/2020	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	07/02/1976		INDEFERIDO
16	26343	26/06/2020	ANA MARIA DE SOUSA LOPES	22/04/1979		INDEFERIDO
17	26290	26/06/2020	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	06/04/1982		INDEFERIDO
18	26043	25/06/2020	MARCELINE PEREIRA	19/09/1987		INDEFERIDO
19	25994	25/06/2020	EDERSON DE SIQUEIRA BRITO	29/05/1991		INDEFERIDO
20	26022	25/06/2020	ALEX JUNIOR DE SOUZA ZAWADAZKI	21/05/1997		INDEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	25922	25/06/2020	KEYLLA CRISTINA CASARIN	21/11/1979	68	DEFERIDO
2	26183	26/06/2020	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	09/05/1970	61	DEFERIDO
3	26252	26/06/2020	ANA LUCIA GARCIA SILVA	24/01/1972	61	DEFERIDO
4	26395	26/06/2020	DENISE HOLZBACH PASQUALLI	29/06/1981	61	DEFERIDO
5	26397	26/06/2020	ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA	29/04/1978	56	DEFERIDO
6	26150	25/06/2020	EDNA XAVIER DE ALMEIDA	24/05/1979	52	DEFERIDO
7	25767	24/06/2020	IZABEL LUIZ BARRETO	26/06/1969	48	DEFERIDO
8	26207	26/06/2020	PATRICIA MOREIRA WEIS	22/03/1978	48	DEFERIDO
9	26184	26/06/2020	ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE	11/12/1978	48	DEFERIDO
10	26189	26/06/2020	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	26/09/1984	48	DEFERIDO
11	26164	25/06/2020	JOSIANE MONTEIRO RIBEIRO	27/06/1975	46	DEFERIDO
12	26051	25/06/2020	EDSON BEZERRA DE ALMEIDA	07/06/1980	45	DEFERIDO
13	25754	24/06/2020	MARILENE HILDEBRANDE GIL	11/10/1981	42	DEFERIDO
14	25962	25/06/2020	KASSIANA CRISTINA RAYSER	09/08/1988	40	DEFERIDO
15	26280	26/06/2020	VANIA FELTRIN GONCALVEZ	05/06/1976	38	DEFERIDO
16	26342	26/06/2020	LUIS PHILLIPE BORDIGNON	13/03/1987	37	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 21



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

17	26334	26/06/2020	RAQUEL PROENCA FERNANDES	08/10/1974	36	DEFERIDO
18	26166	25/06/2020	JESSICA MARTINS VALTER VICENTIN	16/04/1991	36	DEFERIDO
19	25763	24/06/2020	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	10/12/1986	35	DEFERIDO
20	25943	25/06/2020	KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN	03/04/1986	32	DEFERIDO
21	26069	25/06/2020	ADRIANA APARECIDA MATIAS	23/11/1974	30	DEFERIDO
22	26272	26/06/2020	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	01/07/1988	29	DEFERIDO
23	26275	26/06/2020	NEIVA LENZ	10/05/1973	28	DEFERIDO
24	26428	26/06/2020	CLAUDIR RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/1978	28	DEFERIDO
25	26448	26/06/2020	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	17/04/1979	28	DEFERIDO
26	26392	26/06/2020	ADRIANE CRISTINA GOMES	03/01/1981	28	DEFERIDO
27	26155	25/06/2020	THANIA RAQUEL KREBS	04/10/1986	24	DEFERIDO
28	26104	25/06/2020	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	21/01/1987	21	DEFERIDO
29	26345	26/06/2020	JULIANA VENTURA LIMA	04/05/1981	20	DEFERIDO
30	26295	26/06/2020	GABRIELA SEIMETZ	08/06/1986	20	DEFERIDO
31	26187	26/06/2020	PATRICYA PRIESNITZ FIETZ	02/06/1988	20	DEFERIDO
32	26016	25/06/2020	BRUNO MAGALHÃES	03/06/1991	20	DEFERIDO
33	26439	26/06/2020	FABIANO MAZOCCO	03/07/1979	19	DEFERIDO
34	26402	26/06/2020	CELINARA CELMA STRINGHINI	13/11/1981	19	DEFERIDO
35	26291	26/06/2020	EDILAMAR CRISTIANI RODRIGUES	30/08/1978	18	DEFERIDO
36	25492	22/06/2020	ALEXANDRE CORONADO DO NASCIMENTO	22/12/1980	18	DEFERIDO
37	26186	26/06/2020	DIRLENE FREITAS LEAL	28/08/1985	18	DEFERIDO
38	26211	26/06/2020	CASSIA APARECIDA DE ALMEIDA SCHLINDWEIN	11/07/1975	16	DEFERIDO
39	26258	26/06/2020	ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/1976	14	DEFERIDO
40	25996	25/06/2020	ANDREIA GRITHEM DOS SANTOS	03/01/1992	14	DEFERIDO
41	25558	22/06/2020	VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	15/03/1972	12	DEFERIDO
42	26097	25/06/2020	ALAN RICARDO NABARRRETE	09/12/1990	12	DEFERIDO
43	25975	25/06/2020	MAYARA GUIMARAES TITON	04/08/1993	12	DEFERIDO
44	25747	24/06/2020	SILVANA MILITÃO	19/12/1983	11	DEFERIDO
45	26292	26/06/2020	LILIA REGINA MARIANO	03/04/1985	10	DEFERIDO
46	26225	26/06/2020	JULIANO CÉSAR LIMA	29/05/1989	10	DEFERIDO
47	26400	26/06/2020	MARIANA GRACIELLE SELLANI	11/10/1994	10	DEFERIDO
48	25966	25/06/2020	GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA	07/07/1976	9	DEFERIDO
49	26224	26/06/2020	NEUSA ARRUDA DA SILVA	23/01/1970	8	DEFERIDO
50	26382	26/06/2020	EDNA FERREIRA DUTRA	04/07/1973	8	DEFERIDO
51	26173	26/06/2020	SUZANA APARECIDA FURTADO	13/04/1975	8	DEFERIDO
52	25905	24/06/2020	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	21/08/1975	8	DEFERIDO
53	26390	26/06/2020	CLEDINEIA MARIA NOLL	01/02/1979	8	DEFERIDO
54	26267	26/06/2020	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZENATTI	05/10/1982	8	DEFERIDO
55	26215	26/06/2020	MARCIA LIENEMANN CASSANI	22/04/1986	8	DEFERIDO
56	26198	26/06/2020	ANA CAROLINA PASINI OLIVEIRA	29/05/1987	8	DEFERIDO
57	26059	25/06/2020	TIAGO SOARES OBARA	06/07/1989	8	DEFERIDO
58	26243	26/06/2020	PRISCILA ANDREIA MENTZ	06/06/1989	6	DEFERIDO
59	26418	26/06/2020	MARIA SABRINA LIMA DA SILVA	20/05/1993	6	DEFERIDO
60	26370	26/06/2020	GILVANA ISABEL RIGO	09/05/1986	4	DEFERIDO
61	25891	24/06/2020	MARILEI GRUNEVALD	22/06/1967	2	DEFERIDO
62	26213	26/06/2020	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	02/08/1993	2	DEFERIDO
63	26446	26/06/2020	FABIANA NUNEZ	20/01/1984	0	DEFERIDO
64	25998	25/06/2020	SHEILA BECHI	05/02/1985	0	DEFERIDO
65	26385	26/06/2020	ALTAIR ZULIANI	08/08/1994	0	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 22



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

66	25813	24/06/2020	KIMBERLY CAROLLINE DA SILVA DE MARCHI	05/02/1995	0	DEFERIDO
67	25620	23/06/2020	ROSANI TEGON QUEIROZ	25/03/1969		INDEFERIDO
68	26306	26/06/2020	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	01/08/1979		INDEFERIDO
69	26185	26/06/2020	JESSICA PAGANI SZCERBRICKI	30/10/1988		INDEFERIDO
70	26006	25/06/2020	HUDSON GLAUBER RIBEIRO TEIXEIRA	04/08/1991		INDEFERIDO

CARGO: FARMACÊUTICO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	25798	24/06/2020	KATIA MICHELLI CONSTANTINO	26/12/1985	21	DEFERIDO
2	26377	26/06/2020	LUCIANA CRISTINA OCHOA FURLAN	03/02/1973	18	DEFERIDO
3	26249	26/06/2020	GRACIELLI DRESCH	23/05/1986	18	DEFERIDO
4	26319	26/06/2020	DANIELA KANT LITKE	14/11/1976	16	DEFERIDO
5	26129	25/06/2020	TATIANE CRISTINA FIAMETTI	04/12/1987	14	DEFERIDO
6	25576	23/06/2020	SARA RAQUEL DE MELO GOMES	24/04/1991	14	DEFERIDO
7	26340	26/06/2020	CRISTIANE COTELESKI	31/08/1985	13	DEFERIDO
8	26226	26/06/2020	CASSIO MARQUES PERLIN	22/05/1989	10	DEFERIDO
9	26047	25/06/2020	MARIA AMELIA MESSIAS	28/02/1961	0	DEFERIDO
10	26417	26/06/2020	NATALINO JOSE FERREIRA	16/02/1979	0	DEFERIDO
11	25701	23/06/2020	LEANDRO MARQUES CORREA	29/09/1989	0	DEFERIDO

CARGO: MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26410	26/06/2020	MARIO CEZAR RODRIGUES JUAREZ	03/01/1965	34	DEFERIDO
2	26126	25/06/2020	MAIKEL LUIS FIM	02/05/1980	18	DEFERIDO
3	26201	26/06/2020	CARLOS ALBERTO TOLEDO FILHO	01/01/1984	11	DEFERIDO
4	26073	25/06/2020	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	10/02/1991	4	DEFERIDO
5	26182	26/06/2020	MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	29/12/1993	4	DEFERIDO
6	26373	26/06/2020	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	26/07/1991	1	DEFERIDO
7	26018	25/06/2020	MILENA DELAI	28/05/1989	0	DEFERIDO
8	26434	26/06/2020	JEFERSON LUIS LIRIO	28/11/1989	0	DEFERIDO
9	26375	26/06/2020	BRUNO HENRIQUE BECK COLOMBO	09/04/1993	0	DEFERIDO
10	25952	25/06/2020	JOAO PAULO MOKVA	22/07/1994	0	DEFERIDO
11	26191	26/06/2020	EMANUELA GONCALVES DE CAMPOS	04/08/1994	0	DEFERIDO
12	26147	25/06/2020	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994	0	DEFERIDO
13	26078	25/06/2020	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	0	DEFERIDO
14	26381	26/06/2020	BRUNA APARECIDA DA SILVA DO PRADO	08/06/1995	0	DEFERIDO
15	26092	25/06/2020	LUANA DEON DULABA	28/07/1995	0	DEFERIDO
16	25731	24/06/2020	JÚLIA AGUIAR DIAS	20/02/1997	0	DEFERIDO
17	26146	25/06/2020	LUCIANA ADELE MAGRIN	16/10/1983		INDEFERIDO
18	26311	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	21/08/1989		INDEFERIDO
19	26237	26/06/2020	AYESSA BERTOLDI DOS SANTOS	07/07/1992		INDEFERIDO
20	26132	25/06/2020	MAIARA WIESENTAINER	10/08/1992		INDEFERIDO
21	26387	26/06/2020	LUMA MAGALHAES FERREIRA	26/09/1992		INDEFERIDO
22	26323	26/06/2020	LARISSA BRAGA DA SILVA	15/04/1995		INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CARGO: MÉDICO T4 - PEDIATRA - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26341	26/06/2020	MANICA OLIMPIA DALL OGLIO POLETTI	10/07/1985	8	DEFERIDO
2	26344	26/06/2020	PAULA BRAGATO FUTAGAMI	04/06/1990	4	DEFERIDO
3	26256	26/06/2020	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	19/10/1992		INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	25781	24/06/2020	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	04/02/1977	56	DEFERIDO
2	26331	26/06/2020	SILVIO MAURO TRURAN MENDONÇA	20/04/1968	48	DEFERIDO
3	26238	26/06/2020	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/09/1983	16	DEFERIDO
4	25860	24/06/2020	EDVALDO LISBOA SANTOS	14/11/1977	8	DEFERIDO
5	26316	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	21/08/1989	8	DEFERIDO
6	26101	25/06/2020	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	24/12/1990	2	DEFERIDO
7	26432	26/06/2020	JEFERSON LUIS LIRIO	28/11/1989		INDEFERIDO
8	26324	26/06/2020	LARISSA BRAGA DA SILVA	15/04/1995		INDEFERIDO
9	26356	26/06/2020	SOLANGE NATALIA SEIBERT	02/10/1971		INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T6 - PEDIATRA - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26257	26/06/2020	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	19/10/1992		INDEFERIDO
2	25964	25/06/2020	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	26/05/1986		INDEFERIDO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	25800	24/06/2020	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	01/09/1971	64	DEFERIDO
2	26228	26/06/2020	NILCE PATRICIA HIRT	20/09/1979	41	DEFERIDO
3	26394	26/06/2020	ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	28/11/1983	39	DEFERIDO
4	26053	25/06/2020	LEANDRO DE SOUZA RIBAS	06/11/1980	36	DEFERIDO
5	26350	26/06/2020	CARLA CRISTINA RIOS OLIVEIRA GOMES	08/06/1976	31	DEFERIDO
6	26379	26/06/2020	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	21/10/1976	28	DEFERIDO
7	26229	26/06/2020	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	03/06/1984	25	DEFERIDO
8	26241	26/06/2020	SUELI FABRO GOBO	17/05/1980	24	DEFERIDO
9	26278	26/06/2020	EDNEIA PAULA DE LIMA	19/01/1979	22	DEFERIDO
10	26443	26/06/2020	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	22	DEFERIDO
11	26444	26/06/2020	THAIANA CAROLINE BIANCHI VALERIO	20/02/1987	22	DEFERIDO
12	26380	26/06/2020	SAMARA DA SILVA VAZ	22/06/1991	22	DEFERIDO
13	26277	26/06/2020	EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	27/09/1971	20	DEFERIDO
14	25751	24/06/2020	ANTONIO DE OLIVEIRA	03/03/1972	20	DEFERIDO
15	26214	26/06/2020	CLEONICE PEREIRA	26/10/1972	20	DEFERIDO
16	26064	25/06/2020	LORENI PAULINO	13/12/1985	17	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 24



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

17	26245	26/06/2020	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	10/12/1978	14	DEFERIDO
18	26206	26/06/2020	REGIANE CRISTINE BISPO	04/03/1987	14	DEFERIDO
19	26310	26/06/2020	JESSICA TALITA FILHO	22/10/1991	14	DEFERIDO
20	26421	26/06/2020	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	02/12/1976	13	DEFERIDO
21	26321	26/06/2020	GLADIS UEBEL EHMKE	25/08/1980	11	DEFERIDO
22	26398	26/06/2020	MARIA MARLI XAVIER	08/05/1970	9	DEFERIDO
23	26030	25/06/2020	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	08/03/1981	8	DEFERIDO
24	26442	26/06/2020	SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	13/01/1990	8	DEFERIDO
25	26366	26/06/2020	GEYSA SADIEMI DE ANDRADE	13/03/1998	8	DEFERIDO
26	25925	25/06/2020	ARLEI NEVES DE SOUZA	07/11/1969	6	DEFERIDO
27	25591	23/06/2020	FERNANDO LUIZ TAMBOSETTI	14/08/1980	6	DEFERIDO
28	26420	26/06/2020	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	21/11/1992	6	DEFERIDO
29	26102	25/06/2020	SUELI PEREIRA DA SILVA	20/08/1966	5	DEFERIDO
30	26414	26/06/2020	ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA	08/10/1985	4	DEFERIDO
31	26371	26/06/2020	DEISE LETICIA DE QUADROS RIBEIRO	07/12/1990	4	DEFERIDO
32	25967	25/06/2020	ANA LUIZA IVO DOS SANTOS	25/11/1992	4	DEFERIDO
33	26035	25/06/2020	DEVANETE LOPES DE ANDRADE RIBEIRO	24/05/1963	3	DEFERIDO
34	26419	26/06/2020	TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	04/05/1988	2	DEFERIDO
35	25749	24/06/2020	ANI LIZE LOFF ANTONILO	03/11/1992	2	DEFERIDO
36	26348	26/06/2020	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	13/06/1986	1	DEFERIDO
37	26242	26/06/2020	JANE DE SANTANA	06/04/1967	0	DEFERIDO
38	26286	26/06/2020	LUCIANA CARDOSO HARTMANN	26/06/1977	0	DEFERIDO
39	25649	23/06/2020	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	07/05/1981	0	DEFERIDO
40	26007	25/06/2020	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS ACHERMANN	26/06/1986	0	DEFERIDO
41	25981	25/06/2020	ROSILENE ESTEFANO VAZ	15/11/1992	0	DEFERIDO
42	26063	25/06/2020	IZANETE APARECIDA DE ALMEIDA	22/04/1969		INDEFERIDO
43	26181	26/06/2020	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	09/05/1970		INDEFERIDO
44	26368	26/06/2020	LEONILDA NUNES DOS PASSOS DE ANDRADE	14/08/1974		INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020

COMUNICADO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público:

1. A homologação das inscrições, para concorrerem às vagas abertas do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, para os cargos de Assistente Social I – PSS e Médico T4 – Psiquiatra – PSS, constantes na Tabela I anexa a este Comunicado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 26



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS 07/2020

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
25969	25/06/2020	CLAUDIA PINHEIRO DAMACENO MELIM	DEFERIDO
26325	26/06/2020	MARCIA CRISTINA GUILHEM	DEFERIDO
26271	26/06/2020	KELLY CRISTINA FAVARETTO	DEFERIDO
25990	25/06/2020	IVANILDE GONCALVES DA CUNHA	DEFERIDO
25526	22/06/2020	LIZEMAR REGINA TRENTIN BERWIAN	DEFERIDO
26270	26/06/2020	ODETE RIBEIRO CARDOSO	DEFERIDO
25947	25/06/2020	MARCIA APARECIDA LOPES	DEFERIDO
25930	25/06/2020	VANDERLEA STRASSBURGER	DEFERIDO
26294	26/06/2020	JOSIANE CRISTINE TURETA DESTRI	DEFERIDO
26082	25/06/2020	LUCIELE BENATTI MAURINA	DEFERIDO
26339	26/06/2020	FRANCIELE LUCI BARREIRO	DEFERIDO
26124	25/06/2020	LUCIANE TALITA AMARAL COSTA	DEFERIDO
26393	26/06/2020	ADRIEL JOSE DE QUADROS	DEFERIDO
26327	26/06/2020	JESSICA DE OLIVEIRA FARIA	DEFERIDO
26337	26/06/2020	TAINA DIAS COMIN	DEFERIDO
26338	26/06/2020	PAMELA RAHYN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26220	26/06/2020	FERNANDA QUEROIS DE MORAES	DEFERIDO
26068	25/06/2020	VANESSA REGINA CANOVA	DEFERIDO
26040	25/06/2020	DELAIR ALVES FERREIRA	INDEFERIDO
26301	26/06/2020	THAIS AGUIANE VEIGA JIANELO	INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T4 I - PSQUIATRA - PSS

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
26125	25/06/2020	MAIKEL LUIS FIM	DEFERIDO
26313	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	DEFERIDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020

COMUNICADO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos às funções de Assistente Social I – PSS e Médico T4 – Psiquiatra – PSS, informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Anexo I deste Comunicado.
2. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS 07/2020

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	25969	25/06/2020	CLAUDIA PINHEIRO DAMACENO MELIM	05/09/1973	24	DEFERIDO
2	26325	26/06/2020	MARCIA CRISTINA GUILHEM	12/06/1968	20	DEFERIDO
3	26271	26/06/2020	KELLY CRISTINA FAVARETTO	25/04/1978	8	DEFERIDO
4	25990	25/06/2020	IVANILDE GONCALVES DA CUNHA	21/07/1965	5	DEFERIDO
5	25526	22/06/2020	LIZEMAR REGINA TRENTIN BERWIAN	16/06/1968	1	DEFERIDO
6	26270	26/06/2020	ODETE RIBEIRO CARDOSO	17/04/1973	0	DEFERIDO
7	25947	25/06/2020	MARCIA APARECIDA LOPES	06/10/1974	0	DEFERIDO
8	25930	25/06/2020	VANDERLEA STRASSBURGER	06/08/1975	0	DEFERIDO
9	26294	26/06/2020	JOSIANE CRISTINE TURETA DESTRI	07/10/1979	0	DEFERIDO
10	26082	25/06/2020	LUCIELE BENATTI MAURINA	08/07/1982	0	DEFERIDO
11	26339	26/06/2020	FRANCIELE LUCI BARREIRO	13/07/1985	0	DEFERIDO
12	26124	25/06/2020	LUCIANE TALITA AMARAL COSTA	10/10/1985	0	DEFERIDO
13	26393	26/06/2020	ADRIEL JOSE DE QUADROS	03/04/1991	0	DEFERIDO
14	26327	26/06/2020	JESSICA DE OLIVEIRA FARIA	28/07/1992	0	DEFERIDO
15	26337	26/06/2020	TAINA DIAS COMIN	27/05/1995	0	DEFERIDO
16	26338	26/06/2020	PAMELA RAHYN DE OLIVEIRA	26/04/1996	0	DEFERIDO
17	26220	26/06/2020	FERNANDA QUEROIS DE MORAES	15/10/1996	0	DEFERIDO
18	26068	25/06/2020	VANESSA REGINA CANOVA	25/08/1997	0	DEFERIDO
19	26040	25/06/2020	DELAIR ALVES FERREIRA			INDEFERIDO
20	26301	26/06/2020	THAIS AGUIANE VEIGA JIANELO			INDEFERIDO

CARGO: MÉDICO T4 I - PSIQUIATRA - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	26125	25/06/2020	MAIKEL LUIS FIM	02/05/1980	26	DEFERIDO
2	26313	26/06/2020	IVAN AUGUSTO STEFFENS	21/08/1989	8	DEFERIDO



CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR

Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **DE MARCHI ODONTOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: DE MARCHI ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.118.744/0001-39 com sede na Avenida Maripá, 6490, Sala 1, Jardim La Salle, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por sua responsável legal **Sra. Ane Caroline De Marchi**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 9.757.730-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 088.207.799-60.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 009/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 29/2020 e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 04/06/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **1 de julho de 2021**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula VI do contrato original, neste aumentando o valor em 1,02% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses (junho/2019 à maio/2020), passando o valor da unidade de serviço (US) de R\$ 1,21 para R\$ 1,22 e de R\$ 1,37 para R\$ 1,38, conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1 de julho de 2020.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST / CONTRATANTE

ANE CAROLINE DE MARCHI
DE MARCHI ODONTOLOGIA LTDA



CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR

Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast.saude@hotmail.co

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **SOS SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: SOS SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.366.745/0001-18, com sede na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1571, sala 1, centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por sua responsável legal **Sra Dileise Pedde Bernardi**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 6.739.281-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.182.749-04.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 006/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do **Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia), as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 26/2020 e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 01/06/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **1 de julho de 2021**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula VI do contrato original, neste aumentando o valor em 1,02% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses (junho/2019 à maio/2020), passando o valor da unidade de serviço (US) de R\$ 1,21 para R\$ 1,22 e de R\$ 1,37 para R\$ 1,38, conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1 de julho de 2020.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST/CONTRATANTE

DILEISE PEDDE BERNARDI
SOS SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA /CONTRATADA



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **CLINICA DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA FRANÇA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: CLINICA DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.113.763/0001-13 com sede na Rua Sarandi, 470, centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por seu responsável legal Marcelo Dias França, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 9.233.174-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 043.146.109-05.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 005/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do **Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 25/2020 e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 03/06/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **1 de julho de 2021**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula VI do contrato original, neste aumentando o valor em 1,02% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses (junho/2019 à maio/2020), passando o valor da unidade de serviço (US) de R\$ 1,21 para R\$ 1,22 e de R\$ 1,37 para R\$ 1,38, conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1 de julho de 2020.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST / CONTRATANTE

MARCELO DIAS FRANÇA
CLINICA DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA FRANÇA LTDA



CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR

Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **A & A ODONTOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: A & A ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.251.398/0001-55 com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2547, Jardim La Salle, na cidade de Toledo-PR, neste ato representada por sua responsável legal **Sra. Adriana Inês Engelmann Bergmann**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 7.400.859-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 007.145.279-63.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 003/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do **Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 23/2020 e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 19/06/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **1 de julho de 2021**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula VI do contrato original, neste aumentando o valor em 1,02% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses (junho/2019 à maio/2020), passando o valor da unidade de serviço (US) de R\$ 1,21 para R\$ 1,22 e de R\$ 1,37 para R\$ 1,38, conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1 de julho de 2020.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST / CONTRATANTE

ADRIANA INES ENGELMANN BERGMANN
A & A ODONTOLOGIA / CONTRATADA



CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR

Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

CONTRATADA: O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.409.879/0001-02 com sede na Rua 1º de maio, nº 1376, Vila Pioneiro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por sua responsável legal **Sra. Monandra Thais Giordani Ricci**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 7.406.809-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.349.539-60.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento nº 002/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do **Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 22/2020 e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 27/05/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **1 de julho de 2021**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula VI do contrato original, neste aumentando o valor em 1,02% de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 meses (junho/2019 à maio/2020), passando o valor da unidade de serviço (US) de R\$ 1,21 para R\$ 1,22 e de R\$ 1,37 para R\$ 1,38, conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1 de julho de 2020.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST / CONTRATANTE

MONANDRA THAIS GIORDANI RICCI
O. M. RICCI ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA / CONTRATADA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 29 de junho de 2020.

Senhores parlamentares,

Em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 123 do Regimento Interno;

Considerando o disposto na Mensagem nº 49, de 19 de junho de 2020, na qual o Poder Executivo solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 62, de 2020;

Considerando que a proposição foi apresentada durante a 22ª Sessão Ordinária, tramitando o referido projeto de lei, a partir deste momento, em regime de urgência;

Considerando que a ausência de manifestação da Câmara em até 30 (trinta) dias do recebimento do referido projeto, a urgência sobrestará as demais matérias até se ultimar a votação;

Solicito ao Plenário a convocação de uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 1º de julho de 2020, com início às 9 horas e 30 minutos, com a finalidade de deliberar, em primeiro turno, sobre o **Projeto de Lei nº 62, de 2020**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

GABRIEL BAIERLE

Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 35



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
9 horas e 30 minutos do dia 1º de julho de 2020

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei nº 62, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

GABRIEL BAIERLE

Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal



ATO Nº 31, de 29 de junho de 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando a contenção da propagação do vírus;

Considerando que os processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Toledo tramitam em meio eletrônico;

Considerando que as Sessões e as reuniões das comissões são transmitidas ao vivo pela internet;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 780, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Toledo, em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

Considerando Atos Nº 27 e 30, de 2020, que dispõem sobre a instituição de teletrabalho aos servidores e estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Toledo os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados do Poder Legislativo, profissionais de veículos de imprensa previamente credenciados.

Parágrafo único - O prévio credenciamento dos profissionais de veículos de imprensa realizar-se-á junto ao Departamento de Comunicação, por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - *e-mail*: camara.toledo@gmail.com; ou

II - *WhatsApp*: (45) 99951-1090.

Art. 3º - Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades do processo legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, visitação institucional e outros programas organizados pelo Poder Legislativo.

§ 2º - A suspensão de que trata esse artigo não se aplica:

I - A realização das audiências públicas de prestação de contas, podendo participar os membros da comissão pertinente, os servidores designados pelo Poder Executivo e os membros do Conselho Municipal pertinente à matéria;

II - A realização de sessões de licitação, podendo participar os servidores do Poder Legislativo e os representantes das empresas proponentes;

III - A Diretoria-Geral adotará os necessários meios para transmissão, pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal possibilitando o acesso da população.

Art. 4º - Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e vereadores para a realização de viagens.



Art. 5º - Poderão ser afastados administrativamente, sem prejuízo dos vencimentos os servidores, estagiários e demais colaboradores que apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único - A pessoa abrangida pela hipótese descrita no *caput* deste artigo deve comunicar imediatamente tal circunstância à Diretoria-Geral, com a respectiva comprovação, para as devidas anotações, acompanhamento e demais providências.

Art. 6º - Os servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para a COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 7º - Durante as sessões ordinárias e as reuniões de comissão, a Câmara Municipal adotará medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 8º - O Departamento de Comunicação da Câmara Municipal priorizará a divulgação de informações relativas aos procedimentos de:

- I - prevenção e contenção da COVID-19;
- II - divulgação da realização das sessões ordinárias e reuniões de comissão.

Art. 9º - A Diretoria-Geral compete:

- I - estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Câmara Municipal;
- II - afixar nas entradas e nos murais da Câmara Municipal cópia deste Ato.

Art. 10 - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a publicação deste Ato serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de junho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7, de 29 de junho de 2020

Outorga Medalha Willy Barth a Regina Nanami Ikeda Angnes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Regina Nanami Ikeda Angnes em reconhecimento e gratidão pela dedicação e empenho no exercício de suas funções no serviço público municipal e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 38

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8, de 29 de junho de 2020

Outorga Medalha Willy Barth a Osmar Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Osmar Pereira, em reconhecimento pelas contribuições no setor de empreendedorismo e no desenvolvimento da economia do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2020.

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.06.2020), segunda-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leocliedes Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Wagner Delabio e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. O vereador Gabriel Baierle registrou sua presença após o início do Pequeno Expediente. Os parlamentares Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Marli do Esporte e Walmor Lodi estavam ausente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Inicialmente, o presidente apresentou requerimento oral, nos termos do inciso IV do artigo 160 do Regimento Interno, solicitando a dispensa da parte da sessão referente ao Grande Expediente. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Após isto, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foi: Ofício nº 369/2020-GAB, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha cópia de Decreto para conhecimento. O primeiro-secretário informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores das atas da vigésima sessão ordinária e terceira sessão extraordinária, realizadas no dia quinze e dezessete de junho de dois mil e vinte, respectivamente, e ausência de impugnação, foram consideradas aprovadas. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), de Educação, Cultura e Desporto (CEC) e Especial se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 6 e 44, de 2020, e os Projetos de Resolução nº 4 e 6, de 2020, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão. Na sequência, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **VETO: nº 1**, de 2020, do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei nº 26/2020 (Autógrafo nº 39/2020), que “altera



a legislação que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo". Em seguida, o presidente encaminhou o Veto nº 1, de 2020, à apreciação da Comissão de Legislação e Redação do Legislativo. **PROJETOS DE LEI – nº 57**, de 2020, do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021. **nº 58**, de 2020, do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. **nº 59**, de 2020, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. **nº 60**, de 2020, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. **nº 61**, de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas no âmbito de competência do Município de Toledo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, institui infrações e penalidades e define o processo administrativo sanitário enquanto perdurar o estado de emergência ou de calamidade pública. Dando sequência, o presidente solicitou aos Líderes de Blocos e Bancadas que indicassem, no prazo de três dias, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 61, de 2020. Concluída a apresentação do projeto de lei, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES – nº 445**, de 2020 Baierle: elaboração de protocolo de procedimentos para o atendimento na Central Funerária, no Jardim Europa, referente a prevenção ao coronavírus SARS-Cov-2; **nº 446**, de 2020, do parlamentar Antonio Zóio: Arquivada nos termos da alínea e do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 447**, de 2020, do parlamentar Antonio Zóio: substituição de todas as pontes de madeira do Município por pontes de alvenaria; **nº 448**, de 2020, do parlamentar Antonio Zóio: implantação de lombada na Avenida Parigot de Souza, entre as ruas Minas Gerais e Cuiabá, próximo ao imóvel nº 155, no Jardim Porto Alegre; **nº 449**, de 2020, do parlamentar Gabriel Baierle: elaboração de protocolo de procedimentos para o atendimento na Central Funerária, no Jardim Europa, referente a prevenção ao coronavírus SARS-Cov-2; **nº 450**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: implantação de parque infantil no Loteamento Jardim da Mata, no bairro Vila Pioneiro; **nº 451**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: implantação de academia para terceira idade no Loteamento Jardim da Mata, no bairro Vila Pioneiro; **nº 452**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: poda de árvores na Rua General Rondon, próximo ao imóvel nº 2945, no Jardim La Salle; **nº 453**, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: manutenção da sinalização horizontal, faixas de pedestre e de estacionamento na Rua Santo Campagnolo, na Vila Industrial; **nº 454**, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: realização de afastamento imediato dos servidores públicos do Município que enquadraram-se nos grupos de risco do COVID-19; **nº 455**, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: destinação de espaço específico aos servidores que trabalham na Ala COVID no Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Milton Nunes; **nº 456**, de 2020, do parlamentar Marli do Esporte: transmissão ao vivo das reuniões do Centro de Operações Emergenciais para enfrentamento do novo coronavírus Covid-19; **nº 457**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: realização de limpeza das galerias para a captação das águas pluviais na Rua Victor Hugo, no Jardim Porto Alegre; **nº 458**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: urbanização da Rua Cerro Largo, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima até a Avenida José João Muraro, no Jardim Porto Alegre; **nº 459**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: abertura da Rua Maria José Nogueira, no Jardim Coopagro; **nº 460**, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: realização de melhorias da trafegabilidade na rotatória da Avenida Parigot de Souza com a Rua Barão do Rio Branco; **nº 461**, de 2020, do parlamentar Walmor Lodi: adoção de medidas de segurança de trânsito na Rua XV de Novembro, entre a Rua Crissiumal e Rua Serafina Correa, em frente ao Restaurante Dezem, no Jardim La Salle. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 43**, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: solicita informações acerca da integração de ciclovias conforme previstas no Plano de Metas 2017-2020, no trecho da Avenida Ministro Cirne Lima; **nº 44**, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: solicita informações sobre todos os contratos de serviços continuados da Administração Pública. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **ORDEM DO DIA –** Constatada a ausência dos vereadores Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Marli do Esporte e Walmor Lodi e confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO – Projeto de Lei nº 40, de 2020**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 43, de 2020**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 47, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente certificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 40, 43 e 47, de 2020, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo



para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 6, de 2020**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo. Para discussão, o vereador Leocliedes Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da palavra (00:27:15)*. Colocada em votação a Mensagem Aditiva nº 4 foi aprovada por unanimidade. Anunciada a votação do Projeto, a vereadora Olinda Fiorentin fez uso da palavra para encaminhar seu voto (00:34:13)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 44, de 2020**, da Mesa, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores para a legislatura 2021-2024. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Marcos Zanetti fez uso da palavra para declarar seu voto (00:37:57)*. **Projeto de Resolução nº 4, de 2020**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Regina Nanami Ikeda Angnes. Para discussão, a vereadora Janice Salvador, devidamente inscrita, fez o uso da palavra (00:39:26)*. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Leocliedes Bisognin, Olinda Fiorentin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto (00:42:32)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 6, de 2020**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Osmar Pereira. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 6 e 44, de 2020, e os Projetos de Resolução nº 4 e 6, de 2020, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, nenhum vereador se pronunciou. Para a fala dos Parlamentares fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti e Vagner Delabio (00:49:45)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte e um minutos (15h21min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo primeiro-vice-presidente, Gabriel Baierle, e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 29 de junho de 2020

Presidente do Legislativo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 31/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de manutenção nos equipamentos elétricos, dispositivos eletrônicos e rede de alta tensão em utilização na EMDUR, usina de asfalto e pedreira municipal, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 21/07/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 21/07/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/06/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 29 de junho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Junho de 2020

Edição nº 2.645

Página 41

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.